

**PROCESSO N.: 201600044003496****AUTUAÇÃO: 11/11/2016****INTERESSADO: Instituto Educacional Tiradentes****ASSUNTO: Renovação****CURSO: Técnico em Enfermagem****PARECER CEE/CEP N. 23 /2017****I - Histórico**

O Instituto Educacional Tiradentes, mantido pelo Centro Profissionalizante Tiradentes Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob o N° 10.917.242/0001/06, localizado na Avenida Brasil, N 310, Niquelândia/GO, por meio de sua direção, solicita deste Conselho o Recredenciamento e a Renovação de A utorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

**II - Análise**

A Instituição foi recredenciada e renovada a autorização do Curso Técnico de Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP N. 91, de 20 de dezembro de 2013, com vigência para 31 de dezembro de 2016.

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CP N. 4/2015, foi analisada e comparada com o relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelas especialistas Selma Rodrigues Alves Montefusco e Juliana Alves Silva.

**a) PARTE DOCUMENTAL:**

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Niquelândia expediu licença do Alvará de Vigilância Sanitária n° 10, datado em 23 de fevereiro de 2017, fl. 395, **com validade até 31/12/2017.**

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo n° 32445/17, fl. 393, **com validade até 31/12/2017.**

**b) ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

A Instituição conta com uma área total de 3.556 m<sup>2</sup>, destas 1.480 m<sup>2</sup> de área construída. Os ambientes estão assim distribuídos: 1 biblioteca, 1 lanchonete, 13 salas de aulas, 1 sala de professores, 1 sala extraclasse, 4 banheiros e espaço para convivência.

**PROCESSO N.: 201600044003496**

**AUTUAÇÃO: 11/11/2016**

**INTERESSADO: Instituto Educacional Tiradentes**

**ASSUNTO: Renovação**

**CURSO: Técnico em Enfermagem**

**c) LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

A Instituição conta com um laboratório de informática climatizado e possui 25 computadores com acesso a internet. Os alunos são acompanhados pelo professor responsável, com agendamento prévio, junto à coordenação e de acordo com o cronograma de utilização.

**d) LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM**

O laboratório de anatomia e práticas de enfermagem tem capacidade para 20 alunos. Há no laboratório dois bonecos anatômicos e o gestor informou que foram adquiridos mais cinco, para atender a demanda do curso. Consta também às fls. 288 a 290 a relação dos materiais e equipamentos de laboratório específico do curso.

Segundo informações da comissão de especialista o material e equipamentos da escola não possuem tombamento patrimonial.

**e) RECURSOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS DIDÁTICOS  
DISPONÍVEIS PARA O CURSO**

A Comissão informa que os recursos tecnológicos e material didático atendem de forma suficiente em termos de qualidade e quantidade o desenvolvimento de atividades relacionadas à formação do técnico em enfermagem como constam no plano de ensino proposto.

**f) BIBLIOTECA E ACERVO**

O Instituto Educacional Tiradentes conta com espaço destinado a biblioteca com acervo de 5.000 títulos, conforme especificado à fl. 195. A comissão informa em seu relatório que há na instituição títulos que contemplam a bibliografia básica e complementar, embora necessite de ampliação dessa bibliografia em função da demanda do curso.

Más, informam ainda que a instituição oferece computadores para pesquisa na internet e também acesso a plataforma on-line que contém o material didático utilizado pelos docentes e disponibiliza o mesmo material para que os alunos possam ter acesso via secretaria/Xerox.

**PROCESSO N.: 201600044003496****AUTUAÇÃO: 11/11/2016****INTERESSADO: Instituto Educacional Tiradentes****ASSUNTO: Renovação****CURSO: Técnico em Enfermagem****g) CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS E CONTRARRAZÃO DO DIRETOR ACADÊMICO**

A **Comissão de Especialistas** sugeriu que a instituição ampliasse a quantidade de exemplares do acervo bibliográfico, por considerar insuficiente para atender a demanda de alunos.

O Gestor do Instituto Educacional Tiradentes apresentou notas fiscais de ampliação do acervo bibliográfico e política de expansão e atualização do mesmo conforme fls. 475 a 489.

A **Comissão de Especialistas** sugeriu a Adequação do Plano de Curso no que se refere aos conteúdos dos Módulos.

O Gestor do Instituto Educacional Tiradentes anexou aos autos o Plano de curso devidamente adequado, conforme fls.396 a 474.

**VOTO**

Diante do exposto, considerando-se as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas e contrarrazão da Instituição vota-se por:

- **Recredenciar o Instituto Educacional Tiradentes**, mantido pelo Centro Profissionalizante Tiradentes Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob o N° 10.917.242/0001/06, localizado na Avenida Brasil, N 310, Niquelândia/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio até 31 de dezembro de 2020.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2020** o curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pela referida Instituição de ensino com 80 vagas semestrais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Enfermagem com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, com a seguinte qualificação:

**PROCESSO N.: 201600044003496****AUTUAÇÃO: 11/11/2016****INTERESSADO: Instituto Educacional Tiradentes****ASSUNTO: Renovação****CURSO: Técnico em Enfermagem**

- **Auxiliar de Enfermagem com 800 horas teórico prática e 400 horas de estágio supervisionado.**
- **Determinar que a instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, ou seja, que o candidato esteja cursando o 3º ano do ensino médio ou equivalente, contudo, o diploma somente poderá ser entregue, após a conclusão do ensino médio.**
- **Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.**
- **Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.**

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,**  
em Goiânia, aos 07 dias do mês de Abril de 2017.

  
Marcos Eliás Moreira  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVADO POR <u>UNANIMIDADE</u>
NA SESSÃO <u>ORDINÁRIA</u>
VOTO N. <u>023/2017</u>
GOIANIA, <u>07</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2017</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>